



Prefeitura de
Hulha Negra

CONTRATO 023/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
CONVITE Nº. 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro, casado, portador da CI 5004547755, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 20.522.473/0001-66, com sede na Rua Francisco Pauli, nº 451, Bairro Oxford, CEP 89.285-675. São Bento do Sul – SC, aqui representada pelo Sr. RODRIGO LUY, sócio administrador, portador do CPF 047.338.239-32, residente e domiciliado na Rodovia/SC 418, nº 9274, Bairro Santo Antônio, CEP 89.294-000, Campo Alegre –SC,

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme especificado no CONVITE Nº. 003/2020, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação, Proposta Comercial e nas cláusulas seguintes:

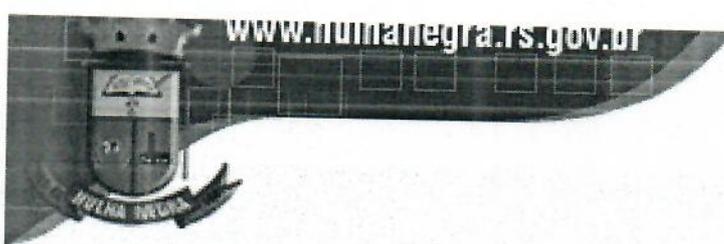
CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico das seguintes áreas do Município de Hulha Negra, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Obras, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 – ABNT, Instrução Norma Cva Técnica - INTC nº 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos:**

- **Aproximadamente 30.000,00m² na Saibreira do Município, localizada na BR 293;**
- **5,00há de áreas de terra localizada na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a BR 293;**
- **70 lotes para regularização fundiária, localizados no centro da cidade, local denominado área verde, antiga Rede Ferroviária Federal;**
- **30 lotes para regularização fundiária localizados.**

§1º - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

§2º -O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer até **30/06/2020**.



Prefeitura de
Hulha Negra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Aproximadamente 30.000,00 m2 na Saibreira do Município, localizada na BR 293;	30.000,00	m	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
03	5,00ha de áreas de terra localizada na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a BR 293;	5,00	ha	R\$ 732,00	R\$ 3.660,00
04	70 lotes para regularização fundiária, localizados no centro da cidade, local denominado área verde, antiga rede ferroviária federal;	70	unidade	R\$ 296,18	R\$ 20.732,60
05	30 lotes para regularização fundiária localizados.	30	unidade	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL(R\$)				R\$ 36.092,60	

§3º A FISCALIZAÇÃO, será da Prefeitura de Hulha Negra, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual terá competência para analisar e resolver os casos específicos.

§4º A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT e Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Hulha Negra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO -R\$ 36.092,60 (trinta e seis mil noventa e dois reais e sessenta centavos).

§1º - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Execução de produto adjudicado à CONTRATANTE, conforme definições do Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e proposta;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;



- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem o objeto reclamado e não executado, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Processo Licitatório que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- código reduzido- 1757.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada de execução do objeto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão e entrega de cada item. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.



Prefeitura de
Hulha Negra

§ 1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência à Licitação que deu origem a este Contrato e o número de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Contratante

Hulha Negra, 17 de abril de 2020.

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: